

ARGOS
PARAHYBANO

30 DE ABRIL
DE 1853

...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...

...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...

...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...

...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...
...de uma festa para a primeira celebração...

PARA QUE TODOS SAIBÃO

Asseveramos nos que, com a sabida dos Srs. Pe. Lin-
collo e dr. Antonio Coelho, ficaram encarregados da redacção do *Constituinte* os Srs. Mindello, lente do Lyceo, e dr. João da Mata, secretario interino do governo, cabendo porem ao 1º, as honras de ser o redactor em chefe.

O Sr. dr. Manoel Tertuliano, por muito occupado, será, como até agora, um simples colaborador, (com licença do sr. Car. a Lacerda); e o corneta de chaves do partido Lada tam b m escreverá suas de-composturas, para o q' se offerere, e para o que somente se julga habilitado, a' que lhe sobra a calva á mostra e todas as coisas em pratos limpos.

Seo assim o Conciliador fica bem servido - A *instrucção publica* occupará uma grande parte de seus cuidados, (o ultimo no já deo a amostra do panno) e as lucubrações do interino redactor farão ficar de boca aberta os pios leitores do colega.

As prophcias do Argos derão vida (ainda que curta) ao *Conciliador*; appareceo o capricho, e o Sr. Catonhê não deixará de ter elogios em quanto estiver com o titulo de presidente da Parahiba.

Ainda bem que o colega nos tem de agradecer o extraordinario beneficio, que lhe fizemos, livrando-o de uma morte inevitavel.

27 DE MARÇO.

Ja estão agarrados tres dos prezos, que tinham fugido, e dos quaes tratamos no n. anterior; resta só um, em cuja casa se anda.
Essas prizas foram feitas por particulares e não pela policia; ou methos, os ce mi' foi promettidos conseguirão reconduzir á cadeia esses sentenciados.

Não devemos esquecer, que a policia se mostrou de um lado, e pareceu ter sinceros desejos de desimpedir sua missão.

No a policia procedeu sempre assim, se a presidente tomasse em outros negocios igual interesse, não teriamos lamentar tantos assassinatos, e muito menos a escandalosa impudência de um com numero de facinorosos, que infestam a provincia, e que estão protegidos pelas proprias autoridades, ou então pelos potentados amigos e protegidos do governo.

QUE QUALIFICAÇÃO TEM?

Os empregados publicos estão convidados, e dizem que de ordem superior, para acompanhar á S. Ex. ao seu embarque no dia da chegada do vapor!

Que se manda pedir, pagar aos mandos, que venham, para que o Sr. Catonhê tenha um grande acompanhamento, vá feito, por que em fim S. Ex. tem feito suas promessas a respeito da G. N. á esses matutos, e convem que elles venham ao menos pagar a esperanca.

Mas que os empregados publicos, tenham ordem para fazer parte desse acompanhamento, e essa ordem dada estando ainda o Sr. Catonhê na administração da provincia, é um facto de revolta e ao mesmo tempo tão escandaloso, que não se deve como qualifica-o.

Sr. Catonhê não se dá a mão a quem...
Por que na entrega a administração ao vice-presidente, para que este faça os convites para seu acompanhamento? Não seria isto mais bonito? V. Ex. conseguia d'estarte o mesmo resultado, e não dava o triste espectáculo de ordenar, ou de consentir que em seu nome se ordenasse que o vá acompanhar quando houver de embarcar.

Pois nem ao menos em tão pequena coiza quer V. Ex. mostrar que tem julga? ...
Vallia-nos Deus com tanta miserabilidade.

CORRESPONDENCIA.

AO HON. SR. P. LINDOLFO JOZÉ CORREIA DOS NEVES.

Empenhado na defesa e sustentação de meo justo e bem seguido proceder na recusa, que prestei á pretendida benção da pedra da novo theatro; e igualmente ainda comprometido a proseguir na confutação da arbitrariedade impugnação de V. Rvm. ás allegações que para isso produzi: não posso, sem risco de motivar suspellas e offer cer duvidas, deixar de trazer a publico, quanto possa ainda valer em ap' to de meu procedimento, e assim tambem demonstrar a todas as luzes a sophistica argumentação de V. Rvm. na farsenda doutrina, que nesta questão pretende estabelecer.

E com quanto o que fica dito nas minhas antecedentes cartas pareça de sobejo, e bem satisfazer ainda a mais injusta e impertinente opposição de V. Rvm. ao ponto sobre que tanto nos ha'emos occupado; comtudo a força das razões do presente argumento, que por conclusão de tarefa passo a expender, e a incontestavel authoridade em que ellas se fundam, indubitavelmente muito deverão contribuir a cortar de uma vez os temerarios alcances a que se arrojou á teatralizada contrariedade, movida e em mal seguros principios firmada por V. Rvm. na sua arguição.

Demonstremos:

A Igreja, bem como todas as communhões estabelecidas, tem, como V. Rvm. não ignora, leis e disposições regulamentares por onde se dirige e disciplina; nellas estão determinados e circumscripitos os limites a cada um de seus poderes, e por tanto prescriptas tambem a seus Ministros as attribuições e authoridade que lhes é conferida e da qual não podem estes, sem incorrer na nota de arbitrios passar alem do termino traçado á sua jurisdicção: isto posto, evidentemente se conclue que o Sacerdote, subordinado como é em ordem inferior aos Srs. Bispos, jamais pode exorbitar das facultades e poderes que por estes lhe são delegados e concedidos; e muito menos ainda o abuzar desses mesmos poderes para a seu gosto e talante accumulal com impropriedade e a differente motivo as benções e orações, a que a Igreja tem a posto e determinado os objectos e fins de sua applicação.

Assim pois não havendo no Ritual Romano benção propria e determinada para pedra de edificio, alem do destinado para templo do Senhor; e ordenando o Papa Benedicto XIV na sua Bula, que principia *inter omni-genas*, que não se admittão nos Sagrados ritos outras benções, que não aquellas instituidas ou acceitas pela mesma Igreja = *Benedictiones proter eas que in Ecclesia recepta sunt in sacris ritibus non admittantur*; e a Sagrada Congregação dos Ritos prohibindo expressa e positivamente qualquer alteração ao Ritual Romano, sendo palavras de seu decreto de 21 de Janeiro de 1725 = *Ejusdem Sacra Congregationis Decreto prohibentur omnes additamentum factu et forsam faciende Rituali Romano, post reformationem S. M. Pauli V sine approbatione Sacrae Congregationis Rituum* & claramente se demonstra, que ainda quando (hypotheticamente falando) não prevalecesse o muito que ja fica ponderado nas minhas anteriores cartas, o que acima deixo citado, seria mais que sufficiente a provar com exactão que nenhum outro devia ser o meu procedimento, senão a formal negativa, como a que oppuz, á pretendida benção; procedimento que em opinioes insuspeitas e bem admitidas, merecendo até do Exm. Prelado Diocesano a devida approvação, como se deixa ver pela carta do R. e P. Provisor deste Bisnado a quem consultei e cuja resposta abaixo offereço á consideração de V. Rvm.

Terminando pois a tão ardua tarefa a que me havia comprometido, asseguro a V. Rvm. que restar-me-hia ainda muito que oppor, quando não mais em desfeza da injusta de sua impugnação, ao menos em desagravo das offensas que directa e p' sitivamente me atirou; porem como ellas se servirão para occultar sob o manto da ou-sadia a fraqueza de V. Rvm. na questão que ventilavamos, e confirmarem abundantissimamente que quem faz guerra com injurias, nisso mesmo mostra que carece de melhores armas; passarei em silencio quanto podera trocar por justo resentimento, e só continuarei a affirmar que

Saude e paz deseja a V. Rvm.
Seu Irmão em J. Christo
Padre Joaquim Antonio Marques.

Rvm. Sr. Vigario Joaquim Antonio Marques.

Tenho presente a sua carta, á qual não me foi possível responder ha' mais tempo, e que a resposta dependia da do Sr. Bispo ao officio que V. Rvm. lhe di-

rigio. S. Exc. Rvm. me ordena que lhe diga, que obrou em regra, em não benzer a 1ª pedra do theatro; e que quando aconteça pedirem alguma benção que não seja das approvadas pela Igreja deve responder que recorra a S. Ex. para elle decidir se convem, ou não, &c.

Passo a responder ao que V. Rvm. de mim edige, nao como dezejava, mas do modo, que me per-attem as minhas incessantes occupações, as quaes me nao deixão tempo para ler e meditar.

Seu entrar na discussão da utilidade, ou, como alguns pretendem, da necessidade dos theatros, direi de passagem, que he fóra de duvida que os Padres da Igreja severamente os censuráram, e que depois delles diversos autores, aos quaes não se p' de negar sabedoria e virtude, continuáram a declamar contra os theatros. Não me atrevo a condemnal-os absolutamente, como escola de immoralidade, mas de nenhuma sorte os posso qualificar de escola de moralidade como alguns escriptores se empenhã por incultal-os, não sei se com pouca sinceridade se com decidida paixão. Quem dezejar instruir-se nesta materia, leia o que á cerca della escreverão, com tanta erudição como acerto, Bossuet e Nicole; e se estes não lhe agradarem, por serem theologos, leia o — Tratado — do Principe de Conti, e as — Cartas — de Désprez de Boissy, que não são padres, nem theologos; e se houver algum leitor tão incontentavel, que nem estes lhe agradem, pôde consultar o — Espião chinês, que, espiao como he, não duvidou de allindir nas suas Cartas — que a comedia foi origem de vicios, e que era huma das principaes causas da corrupção dos costumes actuaes. Sei que entre os dell'osores dos theatros, os que se mostrão moderados, admitindo as censuras dos Padres da Igreja dizem todavia, que estas se dirigiao contra as escandalozas representações que no seu tempo estavam em uso; mas que taes censuras não podem comprehender o theatro, depois da reforma que banio delle todas as extravagancias e indecencias do paganismo. Mas o certo he, que os escriptores que aponteí, e outros de que igualmente podia fazer menção, erão do tempo da inculcada reforma. He igualmente certo que assim como dois antigos concilios de Arles haviaõ condemnado os theatros, da mesma sorte forão condemnados em hum concilio de Milão, prezidido por S. Carlos Borromeu, que tambem floreceu no tempo da reforma. Finalmente he não menos certo que o celebre, e sempre lembrado, Pontifice Bento 14º de pois d'incumbir ao Pe Concina as dissertações a respeito dos theatros, em huma declaração authentica do 1º de janeiro de 1748 protestou que tolerava os espectaculos (theatraes) bem a seu pezar. He tempo de passar á questão principal — a benção da 1ª pedra do theatro.

As benções de que se pôde uzar são as que a Igreja tem authorisado, e vem no Ritual Romano, ou em outro qualquer legitimamente approved: fóra destas, que a nenhum sacerdote he licito transverter, para as applicar hum objecto differente d'aquelle para que forão compostas, nenhuma outra benção arbitrariamente inventada pode ser permitida. Isto não admitte duvida. Não havendo pois a benção de que se trata, he evidente que ella não podia ter lugar, e isto simplesmente resolve a questão. Mas não sera fóra do proposito fazer-se a este respeito alguma reflexão.

Será conveniente que a Igreja abençoe os nossos theatros? E que são elles? Serão por ventura essa pretendida escola da moral? Ninguem com razão o dira. Serão hum' obra custodiada hum' recorem honesto, e será licito frequental-os? Embora o sejam, huma vez

que se verificarem todas as circumstancias q' no conselho-
no laes; embora seja heillo frequental-
que se verificarem as circumstancias que se requerem
para remover toda a parte da parte de quem se fre-
quentar. Sendo porém tal o destino do theatro, he
claro que elle não pode entrar em paralelo com outros
objectos que, posto que profanos, a Igreja abençoa. Ao
que se refere, que não sendo admittivel a benção do
theatro depois de constituido, muito menos o he a ben-
ção da 1ª pedra. Havendo edifficio profano que se
poderia benzer, todavia pelo que pertence a 1ª pedra
do para a da Igreja he que ha benção. Nella se pede a
D. C. que de firmeza aquella pedra collocada em seu
Nome, e que elle mesmo seja o principio, incremen-
to e consummagaõ de huma obra que deve ser come-
çada naquelle lugar, destinado a obra, para que ali
floresça a verdadeira fé, o temor de Deus e o amor do
proximo. He por tanto evidente que huma tal benção
se compete a 1ª pedra da Igreja e que inventar huma
benção, a imitação della, para hum theatro, seria ver-
dadeiramente confundir o sagrado com o profano; su-
ria arremediar d'alguma sorte os pagãos, que esculptam
os templos para lugar da scena; e que fez dizer a Ter-
tulliano: — os templos e o theatro são a mesma couza —

A vista do que tenho exposto, entendo que obrou
V. Hum. em regra, negando-se a benzer a 1ª pedra
do theatro. Ao verdade não he heillo uzar se não das
benções que a Igreja tem approvado. Se outras forem
pedidas, aos Srs. Bispos compete concedel-as, ou negal-
as, segundo o objecto e as circumstancias o permittirem,
sem offensa das leis da Igreja.

De V. Hum.

Amigo & C.

Francisco José Tavares da Gama.

29 DE ABRIL.

Chegou hoje o vapor *Mercury* procedente dos por-
tos do norte, e nelle embarca finalmente o presidente
Sr. dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

O rebulico officul e obrigatorlo appareceu, por q'
S. Ex. não quer ter menor acompanhamento, do que
o Sr. Souza Franco.

Collado do Sr. Calóhe!

Fica na administração da provincia o 2.º vice-pre-
sidente Sr. dr. Flavio Clementino da Silva Freire.

Por falta de espaço não pude ser publicado neste n.
o artigo, que existe no escriptorio da redacção, tra-
tando das demissões, que tem sido dadas a alguns em-
pregados publicos = será porém publicado no n. se-
quinte.

AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado tendo de retirar-se por alguns dias
desta Provincia para a de Pernambuco, a fim de ver se
consegue melhora aos incommodos, que ultimamente o
tem perseguido, e não podendo pessoalmente despedir-
se de seus amigos, e agradecer a aquellos que o honra-
ram com suas visitas, durante a molestia, o faz pelo
rezente, offerecendo o seu dilato prestimo naquella

Praga, a qual quer dos amigos que delle se queiram
utilisar.

Outro sim declara o mesmo abaixo assignado para
conhecimento de todas as pessoas que com elle tem
familiaridade, cujos officios estão vencidos, e entrou a
vencer-se, que tem constituido seus procuradores aos
Srs. Francisco Alvarez de Souza Carvalho, dr. Felizardo
Toscano de Brito, e Felinto Leoncio Victor Pereira, os
quaes heam autorizados para receber qual quer quantia
que ao abaixo assignado pertença, e promover o que
for a bem do seu direito. Finalmente previne aquelles
que com elle tem contrato de partido como Cirurgião
maior da Provincia, que deixa em seu lugar ao Dr. em
medicina Henry Krause, quem poderão chamar, e
consultar a cerca dos incommodos de sua saúde que
ocorrerem nas pessoas de sua familia.

Parahiba 30 de Abril de 1833.

João José Innocencio Poggio.

EM QUANTO FRESQUINHAS E QUE SAO BOAS

Vicente do Negro Toscano de Brito recebeo de Per-
nambuco pelo hilo — Parahybano — para vender na loja
de seu cunhado, rua do Varadouro n. 6, um lindo sor-
timento de chitas caboculas, prechinho ja salido; as-
sim como pentes de coco acastanhados, iguaes ao que
ja teve na mesma loja, que por bons se venderão logo,
apertar de caros; chitas encarnadas de flores amarel-
las, papel de todas as cores para escrever, tanto de
marca pequena, como grande, bristolinhos de lino de
todas as cores proprios para homem e mulher, couro
de lustro de optima qualidade, e o bom acreditado
algodãozinho sicópina, mantelões de cores; tem outras
muitas fazendas alem das ja annunciadas, as quaes ven-
do a dinheiro a vista vende-se salvando as despezas,
A ellas frequeres em quanto é tempo.

Vende-se hum sobrado, e huma casa terrea na
Estrada do Carro, com bastantes comodas; quem as per-
tender dirija-se a esta Typographia, que se dirá quem
as vende.

Grava-se e imprimem-se registros, cartoes de
visita, theatros, balles; rotulos, e quaesquer objectos
que demandam preceltos chalegraphicos, na rua de
S. Francisco n. 34.

Vende-se Ferro de superior qualidade em barras de
todas as larguras, proprio para qualquer obra: oito mil
reis o quintal na rua das Convertidas, loja de Fortunato
José Dias de Sampaio.

O VERDADEIRO MAPE PAULO CORDEIRO.

SUPERIOR PRINCEZA DE LISBOA.

Vende-se unicamente no escriptorio de Victorino
Pereira Mala.

Compra-se uma encrava preta, que sirva para servi-
ço de casa; quem a tiver dirija-se a esta Typographia
que se lhe dirá quem a compra.